



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

EDITAL 082/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2025

REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMO PATOLOGICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE A TABELA SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA: DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09:00 hs.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade pregão presencial, que objetiva contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e anátomo patológico aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Vargem-SP através do maior desconto percentual aplicado sobre a tabela SUS, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

A Referida licitação foi optada por pregão presencial, pois conforme o artigo 176 II da lei federal 14.133/21 a sua obrigatoriedade de ser eletrônico é só a partir do ano de 2027.

A presente licitação é do tipo MAIOR DESCONTO NA TABELA SUS (GLOBAL), no MODO ABERTO e será processada na conformidade do disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Anexo XI – Matriz de Risco;

Anexo XII - Propostas Econômicas Compreendem a Integralidade dos Custos;

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, **às 09:00 DO DIA 29/12/2025**, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I. – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e anátomo patológico aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Vargem-SP através do maior desconto percentual aplicado sobre a tabela sus, por um período de 12 (doze) meses.

II. – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura do Município de Vargem e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo www.vargem.sp.gov.br.

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site www.vargem.sp.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP ou através do e-mail compras@vargem.sp.gov.br, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

2.5. A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2. Os itens constantes do Anexo I deste edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) Cooperativas e Consórcios.

3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.11. Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência;

3.12 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

IV. - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.5. Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilidade Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilidade, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.7. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2. Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 072/2025
ABERTURA DA SESSÃO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 072/2025
ABERTURA DA SESSÃO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

5.3. Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.4. Será considerada atrasada a licitante cujo representante se apresente ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.5. Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

5.6 A sessão será gravada por áudio e vídeo de acordo com o Art. 17 § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7 Modo de disputa Aberto.

VI. – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2. Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2. A descrição do(s) item(s) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3. Preço total dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b. Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c. O preço ofertado é fixo e poderá ser reajustado;

d. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4. A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.5. Prazo da prestação dos serviços: Os produtos deverão ser entregues conforme Anexo I deste Edital;

6.2.6. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.7. Declaração de que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.8. Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 14, Lei 14.133/2021), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

6.2.9. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.10. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.2.11. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.2.12. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.2.13. Pela execução dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

6.2.14. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.2.15. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.4. Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.4.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, bem como documento que prove a saúde financeira da empresa, que suporte a contratação;

6.4.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, e de que possui condição financeira de arcar com a prestação de serviços ou entrega dos produtos;

6.5. O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.2. No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Vargem/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

- 7.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;
- 7.2.2. Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;
- 7.2.3. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;
- 7.2.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;
- 7.2.5. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- a. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
 - b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - c. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
 - d. Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 3 e 4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.
 - e. A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas.
- Deverá manter a boa-fé que se espera de uma relação comercial, bem como fazer as entregas e a prestação de serviços no loca a ser indicado.

7.3. No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Vargem/SP:

7.3.1. Da Habilitação Jurídica:

- a. Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b. Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c. Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

d. Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2. Da Qualificação Técnica:

A empresa deve possuir os seguintes documentos:

- a. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- b. Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES;
- c. Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe e Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado. Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará o contratado responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual;
- d. Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
- e. Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;
- f. Documento para comprovação de Auditoria de qualidade externa;
- g. Comprovação de que participa de pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- h. Declaração informando o horário de atendimento da unidade prestadora dos serviços aos usuários do SUS, endereço da mesma, bem como o horário dos profissionais disponibilizados a esta clientela, assinada pelo representante legal da empresa.
- i. Comprovação de capacidade técnico-operacional em 50% (cinquenta) por cento de exames realizados da média apresentada de exames realizados anualmente, será mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou não a execução de serviço de gestão de mão de obra, conforme súmula 30 do TCE/SP.

As justificativas para tais exigências estão presentes no termo de referência anexo ao edital.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.3.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) dos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, no local do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº. 14.133/21.

i) Sob pena de desclassificação, nos termos do § 1º, art. 63, da Lei nº. 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica comprehende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual.

7.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.4.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.5. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

7.6. Os interessados deverão apresentar:

a. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

b. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

c. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

7.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.7.1. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.7.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.3.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta na habilitação;

7.7.4. Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.7.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.7.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP;

8.2. Em seguida, a Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3. O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

8.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital.

8.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, pelas licitantes devidamente credenciadas.

8.6. Modo de Disputa Aberto.

8.6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto, artigo 60º da Lei nº 14.133/2021.

IX. – DOS LANCES VERBAIS

9.1. Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

9.2. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4. O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 1% (um por cento), incidindo sobre o preço unitário apresentado;

9.5. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X. – DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MAIOR DESCONTO NA TABELA SUS (GLOBAL), para o objeto licitado.

10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

10.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3. Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1. Caso a oferta de menor preço valida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2. Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. As disposições contidas no subitem 10.3.3 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.6. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.6.1. Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.6.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.7. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.7.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.7.2. Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.7.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.8. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.9. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.10. O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

10.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.11.1. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.11.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.11.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.12. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.16. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XI. - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/PRORROGAÇÃO

11.1 A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

11.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação aplicável.

XII. – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

12.2. A falta de manifestação imediata da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5. Não serão aceitos recursos via postal ou fax, devendo os licitantes protocolizar os recursos na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00.

12.6. Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.

12.7. Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII. - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3. O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento geral.

XIV. - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1. Para fins de assinatura do contrato, será exigido os seguintes documentos:

- Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;
- Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos.

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição do Departamento requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

14.2. A adjudicatária executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.2.1. Fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do serviço a ser executado.

14.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

As hipóteses de extinção da ata e do contrato estão previstos nos termos do contrato administrativo.

14.4.1. ADVERTÊNCIA;

14.4.2. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS; E

14.4.3. MULTA EQUIVALENTE A ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO;

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal:

07.09.10.303.0060.2.098.339039.01.3040000;

15.2. Nos exercícios subsequentes as despesas poderão correr por conta da dotação prevista para atender às obrigações da mesma natureza, e, sujeito a suplementação.

XVI.– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2. Pelo fornecimento dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

16.2.1 Em caso de compra de produtos, o prazo será contado a partir da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

16.2.2 Em caso de serviços, o prazo será contado a partir da data em que o responsável assinou e atestou a prestação do serviço.

16.3 Os prestadores de serviço devem se atentar para os casos de retenção de Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

16.4 Devem ser observadas a legislação vigente, assim como a lei orgânica do município de Vargem.

16.5 Os casos de dispensa devem ter seu fundamento legal descrito no corpo da Nota ou declaração anexa à Nota Fiscal.

16.6 O código de serviço deve ser condizente com o serviço prestado.

XVII. – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133.

17.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.7. Caso seja constatado que os serviços prestados pela contratada não apresentem às condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.

17.8. Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

17.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.10. Garantido o contraditório e a ampla defesa, decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.11. Às penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Município.

XVIII. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. A Prefeitura do Município de Vargem/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.1.4. Suspender a sessão pública.

18.3. O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4. O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura do Município de Vargem/SP.

18.6. Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 Os casos omissos do presente edital terão análise técnica com fulcro na Lei 14.133/21.

18.8. O Edital e seus anexos estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.vargem.sp.gov.br.

VARGEM/SP, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

TIAGO LUIZ NERY DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

I - ÁREA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

II – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMO PATOLOGICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APPLICADO SOBRE A TABELA SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo

III – ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA

| ITEM | QUANT. | OBJETO |
|-----------|--------|---|
| 01 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APPLICADO SOBRE A TABELA SUS |

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como específicos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação aplicável.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando a imprevisibilidade quanto à quantidade e à variedade dos exames a serem demandados ao longo da vigência contratual, será disponibilizado o rol completo de exames previstos na Tabela SIGTAP do SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br>), sendo adotado como parâmetro de planejamento orçamentário o valor estimado global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme média histórica de consumo registrada nos sistemas de controle da Secretaria Municipal de Saúde acrescido de margem de segurança e mais a implantação gradativa dos exames de urgência da unidade do Centro de Saúde Farmacêutica Rosângela Lisboa no pronto atendimento.

Relação dos itens contendo a descrição e valores fixados para remuneração, de acordo com SIGTAP:

ANEXO I - TABELA SUS

TABELA UNIFICADA SIGTAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

GRUPO 2 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA SUB-GRUPO 2 – DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA TABELA SUS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREÇO |
|-----------|--|-----------|
| 202090019 | ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES | R\$ 1,89 |
| 202090027 | ADENOGRAMA | R\$ 5,79 |
| 202050017 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | R\$ 3,70 |
| 202080013 | ANTIBIOGRAMA | R\$ 4,98 |
| 202080021 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | R\$ 13,33 |
| 202080030 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | R\$ 13,33 |
| 202080056 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | R\$ 4,20 |
| 202080064 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | R\$ 4,20 |
| 202080048 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | R\$ 4,20 |
| 202080072 | BACTEROSCOPIA (GRAM) | R\$ 2,80 |
| 202090035 | CITOLOGIA P/ CLAMIDIA | R\$ 4,33 |
| 202090043 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS | R\$ 4,33 |
| 202020010 | CITOQUIMICA HEMATOLOGICA | R\$ 6,48 |
| 202050025 | CLEARANCE DE CREATININA | R\$ 3,51 |
| 202050033 | CLEARANCE DE FOSFATO | R\$ 3,51 |
| 202050041 | CLEARANCE DE UREIA | R\$ 3,51 |
| 202010015 | CLEARANCE OSMOLAR | R\$ 3,51 |
| 202050050 | CONTAGEM DE ADDIS | R\$ 2,04 |
| 202030016 | CONTAGEM DE LINFOCITOS B | R\$ 15,00 |
| 202030024 | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 | R\$ 15,00 |
| 202030032 | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS | R\$ 15,00 |
| 202020029 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 2,73 |
| 202020037 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | R\$ 2,73 |
| 202090051 | CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR | R\$ 1,89 |
| 202090060 | CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR | R\$ 1,89 |
| 202080080 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | R\$ 5,62 |
| 202080099 | CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO) | R\$ 4,33 |
| 202080102 | CULTURA P/ HERPESVIRUS | R\$ 4,33 |
| 202080110 | CULTURA PARA BAAR | R\$ 5,63 |
| 202080129 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | R\$ 10,25 |
| 202080137 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | R\$ 4,19 |
| 202030040 | DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) | R\$ 65,00 |
| 202030059 | DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | R\$ 96,00 |
| 202110010 | DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) | R\$ 8,80 |
| 202110133 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE | R\$ 66,00 |
| 202110028 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | R\$ 66,00 |
| 202110125 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA | R\$ 66,00 |
| 202110036 | DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) | R\$ 66,00 |
| 202120015 | DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS | R\$ 10,65 |
| 202010023 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | R\$ 2,01 |
| 202100014 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) | R\$ 32,48 |
| 202100022 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VIOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) | R\$ 32,48 |
| 202100030 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) | R\$ 32,48 |
| 202030067 | DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | R\$ 9,25 |
| 202010031 | DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS | R\$ 15,65 |
| 202020045 | DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR | R\$ 2,73 |
| 202010040 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | R\$ 3,63 |
| 202010058 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) | R\$ 6,55 |
| 202010066 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | R\$ 3,68 |
| 202010074 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | R\$ 10,00 |
| 202020053 | DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA) | R\$ 2,73 |
| 202030075 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | R\$ 2,83 |
| 202090078 | DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO | R\$ 6,56 |
| 202060012 | DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE | R\$ 12,54 |
| 202050068 | DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE | R\$ 3,70 |
| 202010082 | DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE | R\$ 3,51 |
| 202060020 | DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 | R\$ 12,54 |
| 202020061 | DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLLOBINA | R\$ 2,73 |
| 202060039 | DETERMINACAO DE T3 REVERSO | R\$ 14,69 |
| 202020070 | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO | R\$ 2,73 |
| 202020088 | DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA | R\$ 2,73 |
| 202020100 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | R\$ 9,00 |
| 202020096 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | R\$ 2,73 |
| 202020118 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS | R\$ 5,79 |
| 202020126 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA | R\$ 2,85 |
| 202020134 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | R\$ 5,77 |
| 202020142 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | R\$ 2,73 |
| 202020150 | DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | R\$ 2,73 |
| 202120023 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | R\$ 1,37 |
| 202030083 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | R\$ 9,25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

| | | |
|-----------|--|------------|
| 202110109 | DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO | R\$ 5,50 |
| 202031195 | DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO | R\$ 17,16 |
| 202110095 | DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO | R\$ 8,00 |
| 202060047 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | R\$ 10,20 |
| 202060055 | DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS | R\$ 6,72 |
| 202060063 | DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES | R\$ 6,72 |
| 202010767 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | R\$ 15,24 |
| 202010090 | DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE | R\$ 3,51 |
| 202010104 | DOSAGEM DE ACETONA | R\$ 1,85 |
| 202060071 | DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) | R\$ 6,72 |
| 202010112 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | R\$ 2,01 |
| 202070018 | DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO | R\$ 2,06 |
| 202070026 | DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO | R\$ 2,23 |
| 202070034 | DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO | R\$ 3,68 |
| 202070042 | DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO | R\$ 2,04 |
| 202010120 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | R\$ 1,85 |
| 202070050 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | R\$ 15,65 |
| 202010139 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | R\$ 9,00 |
| 202050076 | DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA) | R\$ 3,70 |
| 202060080 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | R\$ 14,12 |
| 202070069 | DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE | R\$ 3,51 |
| 202070077 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | R\$ 2,01 |
| 202010147 | DOSAGEM DE ALDOLASE | R\$ 3,68 |
| 202060098 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | R\$ 11,89 |
| 202010155 | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA | R\$ 3,68 |
| 202010163 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | R\$ 3,68 |
| 202010171 | DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA | R\$ 3,68 |
| 202030091 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | R\$ 15,06 |
| 202070085 | DOSAGEM DE ALUMINIO | R\$ 27,50 |
| 202010180 | DOSAGEM DE AMILASE | R\$ 2,25 |
| 202070093 | DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEO | R\$ 10,00 |
| 202010198 | DOSAGEM DE AMONIA | R\$ 3,51 |
| 202060101 | DOSAGEM DE AMP CICLICO | R\$ 12,01 |
| 202060110 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | R\$ 11,53 |
| 202070107 | DOSAGEM DE ANFETAMINAS | R\$ 10,00 |
| 202020169 | DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE | R\$ 4,11 |
| 202031187 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA | R\$ 18,55 |
| 202070115 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | R\$ 10,00 |
| 202030105 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | R\$ 16,42 |
| 202020177 | DOSAGEM DE ANTITROMBINA III | R\$ 6,48 |
| 202070123 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | R\$ 13,13 |
| 202070131 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | R\$ 13,48 |
| 202030113 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | R\$ 13,55 |
| 202010201 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | R\$ 2,01 |
| 202070140 | DOSAGEM DE CADMIO | R\$ 6,55 |
| 202010210 | DOSAGEM DE CALCIO | R\$ 1,85 |
| 202010228 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | R\$ 3,51 |
| 202060128 | DOSAGEM DE CALCITONINA | R\$ 14,38 |
| 202070158 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | R\$ 17,53 |
| 202070166 | DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA | R\$ 4,11 |
| 202010236 | DOSAGEM DE CAROTENO | R\$ 2,01 |
| 202010244 | DOSAGEM DE CATECOLAMINAS | R\$ 0,00 |
| 202010252 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | R\$ 3,68 |
| 202070174 | DOSAGEM DE CHUMBO | R\$ 8,83 |
| 202070182 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA | R\$ 58,61 |
| 202050084 | DOSAGEM DE CITRATO | R\$ 2,01 |
| 202010260 | DOSAGEM DE CLORETO | R\$ 1,85 |
| 202110141 | DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR | R\$ 150,00 |
| 202070190 | DOSAGEM DE COBRE | R\$ 3,51 |
| 202010279 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | R\$ 3,51 |
| 202010287 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | R\$ 3,51 |
| 202010295 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | R\$ 1,85 |
| 202010309 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | R\$ 3,68 |
| 202030121 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | R\$ 17,16 |
| 202030130 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | R\$ 17,16 |
| 202060136 | DOSAGEM DE CORTISOL | R\$ 9,86 |
| 202010317 | DOSAGEM DE CREATININA | R\$ 1,85 |
| 202090086 | DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO | R\$ 1,89 |
| 202010325 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | R\$ 3,68 |
| 202010333 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | R\$ 4,12 |
| 202030148 | DOSAGEM DE CRIAAGLUTININA | R\$ 2,83 |
| 202060144 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | R\$ 11,25 |
| 202010341 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA | R\$ 3,51 |
| 202010350 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA | R\$ 3,51 |
| 202010368 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | R\$ 3,68 |
| 202010376 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | R\$ 3,68 |
| 202070204 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | R\$ 8,97 |
| 202060152 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT) | R\$ 11,71 |
| 202040011 | DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENO FECAL | R\$ 1,65 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 202060160 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | R\$ 10,15 |
| 202060179 | DOSAGEM DE ESTRIOL | R\$ 11,55 |
| 202060187 | DOSAGEM DE ESTRONA | R\$ 11,12 |
| 202070212 | DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA | R\$ 15,65 |
| 202020185 | DOSAGEM DE FATOR II | R\$ 5,31 |
| 202020193 | DOSAGEM DE FATOR IX | R\$ 7,61 |
| 202020207 | DOSAGEM DE FATOR V | R\$ 4,73 |
| 202020215 | DOSAGEM DE FATOR VII | R\$ 8,09 |
| 202020223 | DOSAGEM DE FATOR VIII | R\$ 6,63 |
| 202020231 | DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) | R\$ 15,00 |
| 202020240 | DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) | R\$ 18,91 |
| 202020258 | DOSAGEM DE FATOR X | R\$ 6,66 |
| 202020266 | DOSAGEM DE FATOR XI | R\$ 9,11 |
| 202020274 | DOSAGEM DE FATOR XII | R\$ 10,51 |
| 202020282 | DOSAGEM DE FATOR XIII | R\$ 6,66 |
| 202110044 | DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | R\$ 5,50 |
| 202110052 | DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 | R\$ 12,10 |
| 202110060 | DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA | R\$ 20,90 |
| 202070220 | DOSAGEM DE FENITOINA | R\$ 35,22 |
| 202070239 | DOSAGEM DE FENOL | R\$ 2,05 |
| 202010384 | DOSAGEM DE FERRITINA | R\$ 15,59 |
| 202010392 | DOSAGEM DE FERRO SERICO | R\$ 3,51 |
| 202020290 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | R\$ 4,60 |
| 202010406 | DOSAGEM DE FOLATO | R\$ 15,65 |
| 202070247 | DOSAGEM DE FORMALDEIDO | R\$ 3,51 |
| 202090221 | DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA | R\$ 2,01 |
| 202010414 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | R\$ 2,01 |
| 202010422 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | R\$ 2,01 |
| 202090094 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA | R\$ 2,01 |
| 202010430 | DOSAGEM DE FOSFORO | R\$ 1,85 |
| 202010449 | DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA | R\$ 2,01 |
| 202090108 | DOSAGEM DE FRUTOSE | R\$ 2,01 |
| 202090116 | DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA | R\$ 2,01 |
| 202010457 | DOSAGEM DE GALACTOSE | R\$ 3,51 |
| 202010465 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | R\$ 3,51 |
| 202060195 | DOSAGEM DE GASTRINA | R\$ 14,15 |
| 202010473 | DOSAGEM DE GLICOSE | R\$ 1,85 |
| 202090124 | DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | R\$ 1,89 |
| 202010481 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | R\$ 3,68 |
| 202060209 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | R\$ 15,35 |
| 202060217 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | R\$ 7,85 |
| 202040020 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL | R\$ 3,04 |
| 202010490 | DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | R\$ 3,68 |
| 202020304 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | R\$ 1,53 |
| 202020312 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC | R\$ 2,73 |
| 202020320 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL | R\$ 2,73 |
| 202010503 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | R\$ 7,86 |
| 202020339 | DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA | R\$ 2,73 |
| 202010511 | DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA | R\$ 3,68 |
| 202060225 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | R\$ 10,21 |
| 202060233 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | R\$ 7,89 |
| 202060241 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | R\$ 8,97 |
| 202060250 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | R\$ 8,96 |
| 202030156 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | R\$ 17,16 |
| 202030164 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | R\$ 9,25 |
| 202030172 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) | R\$ 0,00 |
| 202030180 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | R\$ 17,16 |
| 202030199 | DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE | R\$ 9,25 |
| 202060268 | DOSAGEM DE INSULINA | R\$ 10,17 |
| 202010520 | DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE | R\$ 3,51 |
| 202010538 | DOSAGEM DE LACTATO | R\$ 3,68 |
| 202010546 | DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE | R\$ 3,51 |
| 202010554 | DOSAGEM DE LIPASE | R\$ 2,25 |
| 202070255 | DOSAGEM DE LITIO | R\$ 2,25 |
| 202010562 | DOSAGEM DE MAGNESIO | R\$ 2,01 |
| 202070263 | DOSAGEM DE MERCURIO | R\$ 2,04 |
| 202070280 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | R\$ 10,00 |
| 202070271 | DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA | R\$ 4,11 |
| 202070298 | DOSAGEM DE METOTREXATO | R\$ 10,00 |
| 202050092 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | R\$ 8,12 |
| 202010570 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | R\$ 2,01 |
| 202050106 | DOSAGEM DE OXALATO | R\$ 3,68 |
| 202060276 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | R\$ 43,13 |
| 202060284 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C | R\$ 15,35 |
| 202010589 | DOSAGEM DE PIRUVATO | R\$ 3,68 |
| 202020347 | DOSAGEM DE PLASMINOGENIO | R\$ 4,11 |
| 202010597 | DOSAGEM DE PORFIRINAS | R\$ 3,51 |
| 202010600 | DOSAGEM DE POTASSIO | R\$ 1,85 |
| 202060292 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | R\$ 10,22 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

| | | |
|-----------|---|------------|
| 202060306 | DOSAGEM DE PROLACTINA | R\$ 10,15 |
| 202030202 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | R\$ 2,83 |
| 202050114 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | R\$ 2,04 |
| 202090132 | DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | R\$ 1,89 |
| 202010619 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | R\$ 1,40 |
| 202010627 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | R\$ 1,85 |
| 202070301 | DOSAGEM DE QUINIDINA | R\$ 10,00 |
| 202060314 | DOSAGEM DE RENINA | R\$ 13,19 |
| 202070310 | DOSAGEM DE SALICILATOS | R\$ 2,01 |
| 202010635 | DOSAGEM DE SODIO | R\$ 1,85 |
| 202090140 | DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA) | R\$ 0,00 |
| 202060322 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | R\$ 15,35 |
| 202060330 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | R\$ 13,11 |
| 202070328 | DOSAGEM DE SULFATOS | R\$ 3,51 |
| 202070336 | DOSAGEM DE TEOFILINA | R\$ 15,65 |
| 202060349 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | R\$ 10,43 |
| 202060357 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | R\$ 13,11 |
| 202070344 | DOSAGEM DE TIOCIANATO | R\$ 3,68 |
| 202060365 | DOSAGEM DE TIROGLOBULINA | R\$ 15,35 |
| 202060373 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | R\$ 8,76 |
| 202060381 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | R\$ 11,60 |
| 202010643 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | R\$ 2,01 |
| 202010651 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | R\$ 2,01 |
| 202010660 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | R\$ 4,12 |
| 202010678 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | R\$ 3,51 |
| 202060390 | DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) | R\$ 8,71 |
| 202110079 | DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREAТИVA | R\$ 5,50 |
| 202010686 | DOSAGEM DE TRIPTOFANO | R\$ 3,51 |
| 202031209 | DOSAGEM DE TROPONINA | R\$ 9,00 |
| 202110087 | DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | R\$ 13,20 |
| 202010694 | DOSAGEM DE UREIA | R\$ 1,85 |
| 202010708 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | R\$ 15,24 |
| 202070352 | DOSAGEM DE ZINCO | R\$ 15,65 |
| 202031217 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | R\$ 13,35 |
| 202050122 | DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS | R\$ 3,04 |
| 202110117 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO | R\$ 137,00 |
| 202020355 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ 5,41 |
| 202010716 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | R\$ 3,68 |
| 202010724 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | R\$ 4,42 |
| 202090159 | ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR | R\$ 5,23 |
| 202020363 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | R\$ 2,73 |
| 202090167 | ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO | R\$ 6,56 |
| 202090175 | ESPLENOGRAMA | R\$ 5,79 |
| 202040038 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | R\$ 3,04 |
| 202090183 | EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS | R\$ 1,89 |
| 202080145 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | R\$ 2,80 |
| 202050130 | EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINARIOS | R\$ 3,70 |
| 202120031 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | R\$ 10,65 |
| 202010732 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE) | R\$ 15,65 |
| 202030210 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | R\$ 298,48 |
| 202020371 | HEMATOCRITO | R\$ 1,53 |
| 202080153 | HEMOCULTURA | R\$ 11,49 |
| 202020380 | HEMOGRAMA COMPLETO | R\$ 4,11 |
| 202080161 | IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | R\$ 5,63 |
| 202120040 | IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS | R\$ 10,65 |
| 202040046 | IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | R\$ 1,65 |
| 202030229 | IMUNOELTROFORESE DE PROTEINAS | R\$ 17,16 |
| 202030237 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | R\$ 80,00 |
| 202030245 | INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD) | R\$ 0,00 |
| 202020398 | LEUCOGRAMA | R\$ 2,73 |
| 202090191 | MIELOGRAMA | R\$ 5,79 |
| 202080170 | PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI | R\$ 4,33 |
| 202050149 | PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) | R\$ 3,70 |
| 202050157 | PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA | R\$ 2,04 |
| 202050165 | PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA | R\$ 3,70 |
| 202030253 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | R\$ 10,00 |
| 202030261 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | R\$ 10,00 |
| 202030377 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS | R\$ 9,25 |
| 202030385 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | R\$ 10,00 |
| 202030393 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS | R\$ 9,25 |
| 202030407 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS | R\$ 3,70 |
| 202030415 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERO | R\$ 5,83 |
| 202030423 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMYDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | R\$ 10,00 |
| 202030431 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL | R\$ 17,16 |
| 202030270 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | R\$ 8,67 |
| 202030440 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIQUEONOCOS | R\$ 9,25 |
| 202030458 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | R\$ 10,00 |
| 202030466 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES | R\$ 9,70 |
| 202090213 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) | R\$ 9,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

| | | |
|-----------|--|-----------|
| 202030474 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO) | R\$ 2,83 |
| 202030482 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGIDO | R\$ 10,00 |
| 202030504 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | R\$ 10,00 |
| 202030288 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | R\$ 17,16 |
| 202030296 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | R\$ 85,00 |
| 202030300 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | R\$ 10,00 |
| 202030318 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | R\$ 18,55 |
| 202030512 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHOTELA DE LANGERHANS | R\$ 10,00 |
| 202030520 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINSULINA | R\$ 17,16 |
| 202030539 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS | R\$ 4,10 |
| 202030547 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA | R\$ 5,50 |
| 202030555 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | R\$ 17,16 |
| 202030563 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | R\$ 17,16 |
| 202030571 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO | R\$ 17,16 |
| 202030580 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | R\$ 17,16 |
| 202030598 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTNUCLEO | R\$ 17,16 |
| 202030601 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | R\$ 17,16 |
| 202030610 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS | R\$ 10,00 |
| 202030326 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | R\$ 17,16 |
| 202030334 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | R\$ 5,74 |
| 202030342 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | R\$ 17,16 |
| 202030350 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | R\$ 18,55 |
| 202030369 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | R\$ 18,55 |
| 202030628 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | R\$ 17,16 |
| 202030636 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | R\$ 18,55 |
| 202030644 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | R\$ 18,55 |
| 202030652 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA | R\$ 7,78 |
| 202030660 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII | R\$ 9,71 |
| 202030679 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | R\$ 18,55 |
| 202030687 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | R\$ 18,55 |
| 202030695 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | R\$ 9,25 |
| 202030709 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS | R\$ 4,10 |
| 202030717 | PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO | R\$ 18,55 |
| 202030725 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | R\$ 17,16 |
| 202030733 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 2,83 |
| 202030741 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 11,00 |
| 202030750 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | R\$ 9,25 |
| 202030768 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | R\$ 16,97 |
| 202030776 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | R\$ 9,25 |
| 202030784 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) | R\$ 18,55 |
| 202030792 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | R\$ 30,00 |
| 202030806 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 |
| 202030814 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 |
| 202030822 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 |
| 202030830 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | R\$ 17,16 |
| 202030849 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 17,16 |
| 202030857 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | R\$ 11,61 |
| 202030865 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | R\$ 10,00 |
| 202030873 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | R\$ 18,55 |
| 202030881 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | R\$ 9,25 |
| 202030890 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | R\$ 18,55 |
| 202030903 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | R\$ 20,00 |
| 202030911 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R\$ 18,55 |
| 202030920 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R\$ 17,16 |
| 202030938 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER | R\$ 17,16 |
| 202030946 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR | R\$ 17,16 |
| 202030954 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R\$ 17,16 |
| 202120058 | PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO | R\$ 5,79 |
| 202120066 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC | R\$ 5,79 |
| 202120074 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO | R\$ 5,79 |
| 202030962 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | R\$ 13,35 |
| 202030970 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | R\$ 18,55 |
| 202030989 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | R\$ 18,55 |
| 202020401 | PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA | R\$ 25,00 |
| 202080188 | PESQUISA DE BACILO DIFTERICO | R\$ 2,80 |
| 202050173 | PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSLUFIDURIA | R\$ 2,04 |
| 202050181 | PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA | R\$ 2,40 |
| 202090230 | PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR | R\$ 1,89 |
| 202020410 | PESQUISA DE CELULAS LE | R\$ 4,11 |
| 202090248 | PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS | R\$ 1,89 |
| 202050190 | PESQUISA DE CISTINA NA URINA | R\$ 2,04 |
| 202030997 | PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) | R\$ 60,00 |
| 202050203 | PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA | R\$ 2,04 |
| 202020428 | PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ | R\$ 2,73 |
| 202031004 | PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | R\$ 2,83 |
| 202090256 | PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA | R\$ 1,89 |
| 202040054 | PESQUISA DE ENTEROBUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | R\$ 1,65 |
| 202040062 | PESQUISA DE EOSINOFILOS | R\$ 1,65 |
| 202050211 | PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA | R\$ 3,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

| | | |
|-----------|--|------------|
| 202090264 | PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) | R\$ 4,80 |
| 202080196 | PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A | R\$ 4,33 |
| 202031012 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | R\$ 4,10 |
| 202120082 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | R\$ 1,37 |
| 202050220 | PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA | R\$ 2,04 |
| 202020436 | PESQUISA DE FILARIA | R\$ 2,73 |
| 202050238 | PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA | R\$ 2,04 |
| 202050246 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | R\$ 3,36 |
| 202050254 | PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA | R\$ 0,00 |
| 202040070 | PESQUISA DE GORDURA FECAL | R\$ 1,65 |
| 202080200 | PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY | R\$ 2,80 |
| 202080218 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI | R\$ 4,33 |
| 202020444 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | R\$ 2,73 |
| 202031020 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | R\$ 10,00 |
| 202050262 | PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | R\$ 2,04 |
| 202031039 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA | R\$ 9,25 |
| 202050270 | PESQUISA DE LACTOSE NA URINA | R\$ 2,04 |
| 202040089 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | R\$ 1,65 |
| 202080226 | PESQUISA DE LEPTOSPIRAS | R\$ 2,80 |
| 202040097 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | R\$ 1,65 |
| 202040100 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | R\$ 1,65 |
| 202060470 | PESQUISA DE MACROPROLACTINA | R\$ 12,15 |
| 202050289 | PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA | R\$ 3,70 |
| 202040119 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | R\$ 1,65 |
| 202040127 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | R\$ 1,65 |
| 202020452 | PESQUISA DE PLASMODO | R\$ 0,00 |
| 202050297 | PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA | R\$ 2,04 |
| 202050300 | PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) | R\$ 4,44 |
| 202090272 | PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | R\$ 1,89 |
| 202040135 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 10,25 |
| 202040143 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | R\$ 1,65 |
| 202040151 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | R\$ 1,65 |
| 202050319 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | R\$ 2,04 |
| 202080234 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | R\$ 5,04 |
| 202020460 | PESQUISA DE TRIPANOSOMA | R\$ 2,73 |
| 202040160 | PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | R\$ 1,65 |
| 202040178 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | R\$ 1,65 |
| 202031047 | PESQUISA DE TRYPARASITO CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | R\$ 10,00 |
| 202010740 | PROVA DA D-XILOSE | R\$ 3,68 |
| 202020479 | PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS) | R\$ 0,00 |
| 202020487 | PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA | R\$ 4,11 |
| 202050327 | PROVA DE DILUICAO (URINA) | R\$ 2,04 |
| 202090280 | PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) | R\$ 9,70 |
| 202020495 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | R\$ 2,73 |
| 202020509 | PROVA DO LACO | R\$ 2,73 |
| 202090299 | PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C, Y, W-135) | R\$ 1,89 |
| 202090302 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | R\$ 1,89 |
| 202031055 | PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) | R\$ 1,77 |
| 202031063 | PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS | R\$ 1,77 |
| 202031071 | QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 | R\$ 18,00 |
| 202031080 | QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C | R\$ 168,48 |
| 202100049 | QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 | R\$ 120,00 |
| 202020517 | RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS | R\$ 2,73 |
| 202031098 | REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 4,10 |
| 202031101 | REACAO DE MONTENEGRO ID | R\$ 2,83 |
| 202090310 | REACAO DE PANDY | R\$ 1,89 |
| 202090329 | REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | R\$ 1,89 |
| 202020525 | TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS | R\$ 12,00 |
| 202090337 | TESTE DE CLEMENTS | R\$ 1,89 |
| 202060403 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH | R\$ 12,01 |
| 202060411 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA | R\$ 12,01 |
| 202060420 | TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORELINA | R\$ 12,01 |
| 202060438 | TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON | R\$ 12,01 |
| 202090345 | TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS | R\$ 4,69 |
| 202020533 | TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) | R\$ 2,73 |
| 202090353 | TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO | R\$ 4,69 |
| 202060446 | TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA | R\$ 12,01 |
| 202060454 | TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE | R\$ 12,01 |
| 202010759 | TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS | R\$ 6,55 |
| 202031110 | TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | R\$ 2,83 |
| 202020541 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | R\$ 2,73 |
| 202031128 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 10,00 |
| 202031136 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R\$ 10,00 |
| 202120090 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | R\$ 2,73 |
| 202060462 | TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS | R\$ 8,43 |
| 202031144 | TESTES ALERGICOS DE CONTATO | R\$ 1,77 |
| 202031152 | TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA | R\$ 1,77 |
| 202120104 | TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | R\$ 5,79 |
| 202031179 | VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE | R\$ 2,83 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO II - TABELA SUS

TABELA UNIFICADA SIGTAP

GRUPO 2 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA

SUB-GRUPO 03 – DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATHOLOGICA E CITOPATOLOGICA

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA TABELA SUS

| CÓDIGO | Descrição | PREÇO |
|----------------|--|--------------|
| 02.03.01.001-9 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | R\$ 13,72 |
| 02.03.01.002-7 | EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS) | R\$ 20,96 |
| 02.03.01.003-5 | EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA) | R\$ 20,96 |
| 02.03.01.004-3 | EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA | R\$ 35,34 |
| 02.03.01.007-8 | CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL | R\$ 17,63 |
| 02.03.01.008-6 | EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO | R\$ 14,37 |
| 02.03.02.001-4 | DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIIS | R\$ 93,70 |
| 02.03.02.002-2 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA | R\$ 61,77 |
| 02.03.02.003-0 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) | R\$ 40,78 |
| 02.03.02.004-9 | IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | R\$ 1301,52 |
| 02.03.02.006-5 | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA | R\$ 45,83 |
| 02.03.02.007-3 | EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA | R\$ 61,77 |
| 02.03.02.008-1 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA | R\$ 40,78 |

III – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de exames laboratoriais é componente essencial da Atenção à Saúde, constituindo-se em **ferramenta indispensável para diagnóstico, monitoramento, tratamento e prevenção de doenças**. A rede pública municipal de saúde **não dispõe de estrutura física, tecnológica nem de recursos humanos especializados** para a execução direta desses procedimentos, sendo imprescindível sua terceirização a empresa habilitada, com capacidade técnica e operacional.

Os exames laboratoriais representam uma demanda contínua e crescente da população atendida pelo SUS, abrangendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

- exames de rotina e acompanhamento de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, dislipidemias);
- exames necessários à Atenção Primária e programas como Pré-Natal, Hiperdia e Saúde da Mulher;
- análises especializadas e de urgência, fundamentais para decisões clínicas rápidas;
- exames anatomo-patológicos indispensáveis ao diagnóstico precoce de neoplasias, lesões e patologias específicas.

A ausência de contrato vigente inviabiliza a realização regular desses procedimentos, **colocando em risco a continuidade dos serviços essenciais de saúde**, comprometendo o cuidado integral e gerando prejuízos assistenciais à população.

Dessa forma, a contratação é **imprescindível para assegurar o atendimento adequado, contínuo, eficiente e universal**, conforme determina o **art. 196 da Constituição Federal**, que garante o direito à saúde como dever do Estado.

DO INTERESSE PÚBLICO E BENEFÍCIOS À POPULAÇÃO

A presente contratação:

- **reduz filas e tempo de espera** para exames diagnósticos;
- **melhora a resolutividade da Atenção Básica**, diminuindo encaminhamentos desnecessários;
- **possibilita diagnósticos precoces**, reduzindo complicações e custos hospitalares futuros;
- **garante acesso universal** aos exames laboratoriais, conforme diretrizes do SUS;
- **assegura maior segurança clínica e qualidade assistencial** aos usuários.

A adoção do critério de **maior desconto percentual aplicado sobre a Tabela SUS** permite otimização dos recursos públicos e **melhor relação custo-benefício**, observando os princípios da **economicidade e eficiência** previstos na Lei nº 14.133/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação justifica-se com base na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos seguintes dispositivos:

- **Art. 11** – princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
- **Art. 14** – obrigatoriedade de planejamento das contratações;
- **Art. 18 e 23** – necessidade de descrição clara do objeto, motivação e justificativa da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

- **Art. 40 e seguintes** – definição do critério de julgamento, sendo permitido o **maior desconto**;
- **Art. 6º e 60** – contratação de serviços técnicos especializados mediante procedimento licitatório adequado;
- **Art. 5º** – gestão eficiente dos recursos públicos.

Além disso, o objeto guarda conformidade com os princípios do SUS previstos na **Lei nº 8.080/1990**, especialmente:

- universalidade,
- integralidade,
- equidade,
- hierarquização e regionalização dos serviços.

Assim, a contratação atende integralmente ao que estabelecem as normas de saúde pública e a legislação federal aplicável.

DA ADEQUAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Considerando a natureza contínua e essencial do serviço, recomenda-se a realização de procedimento licitatório adequado, possibilitando a participação de empresas habilitadas e garantindo:

- **economicidade**, mediante competição e desconto sobre a Tabela SUS;
- **qualidade técnica**, assegurada pelas exigências de qualificação;
- **regularidade sanitária e laboratorial**, conforme normas da ANVISA.

A contratação por **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente, garante continuidade e planejamento adequado da rede municipal de saúde.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente **justificada** a contratação de **empresa especializada em exames laboratoriais de análises clínicas e anatomo-patológicos** para atendimento dos usuários do SUS de Vargem-SP, por meio de procedimento licitatório que adote o **maior desconto percentual sobre a Tabela SUS**, pelo período de **12 meses**.

Trata-se de medida **indispensável à manutenção dos serviços essenciais de saúde**, garantindo eficiência, economicidade, continuidade e qualidade no atendimento prestado à população.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

A proposta tem como objetivo garantir que a população receba um atendimento de saúde digno, rápido e de qualidade. Para isso, a Secretaria Municipal de Saúde pretende adotar um modelo de contratação de empresa especializada, criando um prestador apto a oferecer diferentes tipos de exames laboratoriais conforme as necessidades que surgirem no dia a dia. Essa forma de contratação traz benefícios diretos para a população. Ela permite que os atendimentos sejam mantidos de forma constante, mesmo em situações de urgência, e amplia o acesso da comunidade aos exames laboratoriais.

Em relação as alternativas possíveis para atender as necessidades do Município, vê-se que são itens específicos, que somente uma empresa do ramo pode satisfazer a prestação de serviços.

Somente existe uma opção para atender a finalidade de interesse público.

Portanto, a única alternativa para atender a finalidade pública é justamente a contratação dos serviços através de licitação.

Aliás, é uma contratação feita de forma recorrente pelo Município.

E, após sucessivos debates, diligências e análise comparativa das soluções identificadas durante os trabalhos de elaboração do ETP, mostrou-se mais vantajosa sob o ponto de vista estratégico e financeiro, bem como alinhada as diretrizes orçamentárias e financeiras desta unidade, a adoção da solução em voga, contratação do serviço através da instauração de procedimento licitatório para a contratação através de licitação tradicional.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas.

A prestação de serviço será em local a ser indicado, em até cinco dias após a emissão de ordem de serviço.

A empresa deve possuir os seguintes documentos também:

- a. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- b. Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- c. Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

- Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará o contratado responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual;
- d. Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
- e. Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;
- f. Documento para comprovação de Auditoria de qualidade externa;
- g. Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;
- h. Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;
- i. Comprovação de que participa de pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- j. Declaração informando o horário de atendimento da unidade prestadora dos serviços aos usuários do SUS, endereço da mesma, bem como o horário dos profissionais disponibilizados a esta clientela, assinada pelo representante legal da empresa.
- k. A comprovação de capacidade técnico-operacional em 50% (cinquenta) por cento de exames realizados da média apresentada de exames realizados anualmente, será mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou não a execução de serviço de gestão de mão de obra, conforme súmula 30 do TCE/SP;

Série Histórica de exames realizados para utilização em comprovação de capacidade técnico-operacional

| Ano | Exames Realizados |
|------------------------------------|--------------------------|
| 2021 | 28.029 |
| 2022 | 33.466 |
| 2023 | 33.042 |
| 2024 | 51.581 |
| 2025 (até mês outubro/2025) | 55.090 |

TOTALIZANDO 201.208 exames com media anual 40.242 exames mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Os documentos de qualificação técnica exigidos para o credenciamento têm a finalidade de assegurar que os estabelecimentos de saúde estejam em conformidade com as normas legais e regulatórias de operação dos serviços.

A habilitação do profissional e o registro junto ao Conselho Regional de sua competência asseguram que a instituição e seus profissionais atuam dentro das normas técnicas exigidas para a prestação de serviços de saúde com qualidade, competência e ética. Isso também previne a atuação de profissionais não qualificados ou a execução de serviços inadequados.

O Alvará da Vigilância Sanitária Municipal garante que o estabelecimento de saúde esteja em conformidade com as exigências sanitárias e de segurança previstas pela legislação. A fiscalização da Vigilância Sanitária visa garantir que o ambiente e as práticas no estabelecimento estejam adequados para o atendimento aos pacientes, prevenindo riscos de contaminação, surtos de doenças e outras questões relacionadas à saúde pública.

A inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) permite ao Ministério da Saúde monitorar e catalogar todos os estabelecimentos de saúde no país, facilitando a gestão e o planejamento dos serviços de saúde oferecidos à população. Além disso, garante que o estabelecimento de saúde esteja regularizado perante os órgãos governamentais e tenha autorização para prestar serviços.

A demonstração do quadro funcional determina o número ideal de funcionários para cada área, garantindo que a equipe esteja adequada às demandas, sendo essencial para a eficiência operacional.

Comprovação que participa de programa ANVISA demonstra a conformidade com a legislação sanitária, a garantia da qualidade dos processos e produtos, a confiabilidade da empresa e a segurança oferecida ao consumidor.

A exigência desses documentos também contribui para a prevenção de fraudes e irregularidades no setor da saúde. Garantindo que o estabelecimento esteja devidamente registrado e que segue as normas do setor, evitando a atuação de unidades de saúde irregulares que possam comprometer a segurança e a saúde da população.

VI – DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

- a) A Prestadora assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

- b) A Prestadora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.
- c) Não poderá haver, por parte dos funcionários da Unidade prestadora, qualquer distinção entre o atendimento destinado aos usuários do SUS e os demais usuários atendidos pelo prestador.
- d) Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados diretamente ao usuário em meio físico na sede do prestador, e/ou por meio eletrônico, conforme diretriz da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando-se, em todos os casos, a privacidade e a segurança das informações.
- e) O contratado disponibilizará de recursos humanos especializados, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador e dispor de materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes laboratoriais, material de coleta e todo o material de expediente, equipamentos de tecnologia, informação e comunicação, equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários) e deposição de resíduos gerados no serviço.
- f) Deverá realizar a coleta de material para exames, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/ treinados.
- g) Deverá arcar com a responsabilidade quanto a deslocamento ou qualquer outro custo que o fornecedor venha a ter.
- h) A contratada deverá retirar os materiais coletados, até as 10h00, que deverá ocorrer até 05 vezes por semana, com os dias estipulados pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os insumos necessários para a coleta serão fornecidos pela contratada, excetos para os exames que, obrigatoriamente.
- i) No preço dos exames deverão estar inclusos todos os materiais, medicamentos e serviços necessários aos procedimentos (exemplo: agulhas, scalps, seringas, tubos de coleta, mão de obra, etc.), ou seja, tudo que for necessário para realização dos exames. Nenhum material e/ou serviço, inclusive o transporte do paciente até o local onde será realizado o exame, poderá ser cobrado separadamente pela contratada.
- j) A empresa contratada deverá **implantar e disponibilizar uma unidade laboratorial no Município de Vargem-SP**, destinada à realização de **coletas de exames laboratoriais**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

inclusive demandas de urgência e emergência provenientes do **Centro de Saúde Rosangela de Almeida Lisboa**.

A instalação da referida unidade deverá ocorrer **no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir da data da **assinatura do contrato**, sendo considerado descumprimento contratual qualquer atraso não justificado nos termos da legislação vigente.

Para garantir a efetiva implantação e funcionamento da unidade, a **Secretaria Municipal de Saúde de Vargem-SP fornecerá o espaço físico necessário**, responsabilizando-se pelos **custos de água, energia elétrica e internet**, cabendo à empresa contratada a realização de todas as adequações técnicas, logísticas e operacionais indispensáveis para o início das atividades, incluindo:

- Instalação de mobiliário próprio;
- Equipamentos laboratoriais;
- Materiais permanentes e de consumo;
- Equipe técnica qualificada;
- Sistemas informatizados, quando aplicável;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Segue relação de exames de diagnóstico em laboratório clínico, os quais serão ofertados como urgência/emergência na Unidade de Saúde Centro de Saúde Farmacêutica Rosangela de Almeida Lisboa de segunda a sexta das 7 às 19 horas.

ANEXO III - TABELA SUS

TABELA UNIFICADA SIGTAP

GRUPO 2 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA TABELA SUS

| CÓDIGO | Descrição |
|---------------|---|
| 202050017 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA |
| 202020134 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) |
| 202020142 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) |
| 202010180 | DOSAGEM DE AMILASE |
| 202010201 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES |
| 202010317 | DOSAGEM DE CREATININA |
| 202010325 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) |
| 202010333 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB |
| 202010422 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA |
| 202010465 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) |
| 202010473 | DOSAGEM DE GLICOSE |
| 202060217 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

| | |
|------------|---|
| 202010538 | DOSAGEM DE LACTATO |
| 202010554 | DOSAGEM DE LIPASE |
| 202010600 | DOSAGEM DE POTASSIO |
| 202030202 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA |
| 202010635 | DOSAGEM DE SODIO |
| 202010643 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) |
| 202010651 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) |
| 202031209 | DOSAGEM DE TROPONINA |
| 202010694 | DOSAGEM DE UREIA |
| 202020380 | HEMOGRAMA COMPLETO |
| 0214010120 | TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM |
| 0214010163 | TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2 |

Prazos para Emissão de Resultados de Exames Laboratoriais: Os exames laboratoriais realizados no âmbito do Pronto Atendimento deverão ter seus resultados emitidos no seguinte prazo máximo, contado a partir do recebimento da amostra pelo laboratório:

- Exames urgentes (prioridade de emergência):** até **2 (duas) horas;**
- Testes rápidos (HIV, Sífilis, Hepatites, Dengue, COVID-19):**

Resultado em até **30 a 60 minutos**, conforme o teste.

Em situações excepcionais que impeçam o cumprimento dos prazos (falhas técnicas, necessidade de contraprova, problemas operacionais), o Laboratório deverá informar ao contratante imediatamente, justificando o motivo e apresentando novo prazo estimado.

O laboratório compromete-se a manter equipe, equipamentos e insumos necessários para garantir a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos, de forma contínua, inclusive em regime de plantão.

A unidade laboratorial deverá **funcionar em horário comercial**, compreendido de **segunda a sexta-feira, das 7h às 19h**, garantindo disponibilidade contínua para coleta de exames e atendimento às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

A contratada deverá ainda obedecer integralmente às normas sanitárias aplicáveis, bem como assegurar qualidade, rapidez e segurança nos procedimentos de coleta, manuseio, armazenamento e transporte de amostras, conforme regulamentações da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

VII - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA

A descrição pormenorizada da prestação de serviço está no item III deste termo de referência.

A execução do objeto e a produção de seus resultados se dará desta forma.

A prestação de serviço será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe a Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

- b) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;
- c) Verificado que a prestação de serviço atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

O resultado pretendido é justamente contratação de prestação de serviço para a demanda da Secretaria de Saúde.

VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que ficará encarregada de fiscalizar o andamento dos trabalhos e entregas, conferir o atendimento as especificações, e afins.

A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme descritivos e quantidades, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no endereço a ser indicado, localizado no Município de Vargem/SP.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

IX – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A prestação de serviço será realizada conforme orientação da Secretaria de Saúde, em endereço do Município de Vargem/SP, de forma parcelada.

O pagamento será realizado mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, de forma mensal, juntamente de relatório atestando a efetiva prestação dos serviços, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste processo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento total, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias para fins de liquidação.

X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Justificativa Técnica para Contratação de Uma Única Empresa

Considerando a natureza dos exames laboratoriais, não é viável a divisão do objeto por item (lotes separados por tipo de exame). Isso se justifica por motivos técnicos, logísticos e sanitários, conforme exposto:

Integridade e unicidade da amostra biológica

O paciente normalmente realiza múltiplos exames em uma única visita ao laboratório, envolvendo:

Coleta única de sangue,

Coleta única de fluidos biológicos,

Processamento simultâneo das amostras,

Utilização de equipamentos integrados e protocolos próprios do laboratório contratante.

A fragmentação da licitação por itens obrigaria a coleta, manuseio, conservação e transporte de uma mesma amostra para diferentes empresas, o que é:

Tecnicamente inviável;

Contrário às boas práticas laboratoriais, conforme normas da Anvisa (RDC 302/2005);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Gerador de riscos de contaminação, perdas, divergências de resultados e quebra de rastreabilidade, comprometendo a confiabilidade diagnóstica.

Complexidade técnica e integração dos sistemas laboratoriais

Os laboratórios utilizam sistemas informatizados próprios que integram:

Solicitações médicas,

Identificação do paciente,

Codificação dos exames,

Fluxo de processamento das amostras,

Liberação e validação de resultados.

A contratação de múltiplos fornecedores impediria:

A integração de resultados em um mesmo laudo;

A adoção de métodos laboratoriais uniformes;

A rastreabilidade unificada da amostra;

A padronização de controles de qualidade internos e externos.

Risco sanitário e perda da eficiência do serviço

A divisão do objeto implicaria:

Duplicidade de coletas;

Maior desconforto ao paciente;

Maior custo operacional;

Aumento de erros pré-analíticos (a etapa mais crítica do processo laboratorial).

Tais efeitos violam o princípio da eficiência (art. 5º, Lei 14.133/2021) e comprometem a prestação adequada do serviço público.

Conclusão técnica

Portanto, a contratação de uma única empresa é condição indispensável para garantir:

Continuidade das rotinas laboratoriais;

Segurança na coleta, manuseio e processamento das amostras;

Padronização de métodos e resultados;

Rastreabilidade completa;

Atendimento de qualidade aos usuários do SUS;

Melhor relação custo-benefício com base na Tabela SUS.

XI - PLANILHA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | QUANTIDADE | OBJETO | CENTRAL DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS | BRUNA FAGUNDES MOREIRA MARTINS | SR DIAGNOSTICO LABORATORIO VILLAC V+ | R\$ MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|--------|---|---|--|-----------|-------------|
|------|------------|--------|---|---|--|-----------|-------------|

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

| | | | SAO MARCOS LTDA | LABORATORIO DE ANILISES CLINICAS | | | |
|----|---|--|-----------------|----------------------------------|-------|-------|-------|
| 01 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMO PATOLÓGICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE A TABELA SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES | 0,00% | 0,50% | 3,00% | 1,17% | 1,17% |

Totalizando um valor médio de desconto na tabela SUS de 1,17%.

Os valores auferidos de orçamento foram angariados através de orçamentos de empresas e contratos firmados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Por meio deste documento, apresentamos a justificativa para a seleção dos fornecedores para a solicitação de orçamentos de licitações.

Levando em consideração os critérios a seguir:

1. Experiência e reputação do fornecedor: Verificamos se o fornecedor possui experiência na prestação de serviço solicitado e se possui uma boa reputação no mercado.

2. Capacidade de produção e estoque: Verificamos se o fornecedor tem capacidade suficiente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos necessários.

3. Conformidade com normas técnicas: Verificamos que as empresas atendem às normas técnicas e especificações exigidas. E verificamos se o fornecedor possui certificações de qualidade que comprovem a conformidade de seus produtos com essas normas.

4. Preço competitivo: Verificamos se o preço proposto pelo fornecedor é competitivo em relação ao mercado, levando em consideração a qualidade dos produtos e os serviços oferecidos.

Com base nestes critérios, selecionamos os fornecedores mais adequados para solicitar orçamentos de licitações.

Acreditamos que essa seleção garantirá a melhor relação custo-benefício e atenderá às necessidades da organização de maneira eficiente e eficaz.

XII – DO PRAZO:

A vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação aplicável, aplicando a conformidade do Art. 135 da lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

XIII – DA GARANTIA

Os serviços deverão guardar garantia de excelência, conforme termos do ordenamento jurídico, com responsabilização pessoal em caso de vícios.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

A despesa em tela será alocada em dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, conforme segue:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;

Fonte de Recurso: 01 – tesouro

Dotação orçamentária: 7.09.10.302.0057.2.095.339039.01.3020000

TIAGO LUIZ NERY DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

I.E.:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

DATA: ___/___/___

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

| Item | Unidade Medida | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|-----------|----------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| Descrição | | | | | |

VALOR GLOBAL (Também por extenso): _____.

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- Vigência: Os serviços deverão de executados conforme Anexo I deste Edital;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que esta empresa concorda que, caso os serviços não sejam executados de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL PESSOAL:

CARGO:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMO PATOLÓGICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APPLICADO SOBRE A TABELA SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 63º, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrovo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMO PATOLÓGICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APPLICADO SOBRE A TABELA SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao Pregão Presencial referente ao Processo, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMO PATOLÓGICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE A TABELA SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 072/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMO PATOLÓGICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE A TABELA SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMO PATOLÓGICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE A TABELA SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMO PATOLÓGICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE A TABELA SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO XXX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2025

O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Educação, estabelecido na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, inscrito no CNPJ sob o n. 67.160.507/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Leodécio Alves de Lima, e a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida na _____, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor XXXXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. XXX/2025, referente ao Pregão Presencial n. XXX/2025, homologado(a)/ratificado(a) em XX.XX.2025, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ - Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital e seus anexos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e anátomo patológico aos usuários do sistema único de saúde - SUS do Município de Vargem-sp através do maior desconto percentual aplicado sobre a tabela SUS, por um período de 12 (doze) meses.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de MAIOR DESCONTO NA TABELA SUS (GLOBAL).

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições contidas no Processo n. 1227/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Requisitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º Os serviços executados deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

§ 4º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular prestação dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, difícil à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor ou fiscal;

§ 1º A forma de comunicação entre o gestor ou fiscal do Município de Vargem e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por escrito, admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim;

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para melhor acompanhamento de questões relacionadas ao contrato;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato;

§ 5º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I - promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV - fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Secretaria requisitante comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Vargem, veiculado no site do Município no endereço www.vargem.sp.gov.br;

VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

VII – designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato;

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Secretaria requisitante, antes de iniciar as entregas, no sentido de acertar os detalhes de entrega, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços/entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste contrato e;

III Fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do serviço a ser executado.

IV – refazer, por sua conta, os serviços não aceito pela fiscalização;

V – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

VI – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VII – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

IX – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII – a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XIII – A subcontratação fica acondicionada a aceitação da Contratante.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2026.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o exercício de 2026 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

| Item | Descrição | Valor total (R\$) |
|------|-----------|-------------------|
| 1. | xxxxxxxx | |

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de entrega dos produtos, no endereço eletrônico sauda@vargem.sp.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

II – caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III - a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria requisitante;

IV – a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade;

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) serão substituídos por documento emitido pela Secretaria requisitante caso a CONTRATADA possua cadastro com o CONTRATANTE (com as certidões dentro do prazo de validade);

VI – no caso de isenção do ICMS, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho.

- a) o contribuinte estiver no Simples Nacional;
- b) na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

VII – a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

§ 2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o resarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal à Secretaria requisitante e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas. O pagamento mensal da Nota Fiscal a ser expedida pela parte contratada, será em relação ao número de exames devidamente realizados e aprovados pela contratante, não gerando direito a contratada receber o valor total da propensa contratação, tratando-se de uma aquisição de serviços de forma parcelada.

§ 5º No caso do não pagamento da nota fiscal em até 28 (vinte e oito) dias corridos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 29º (vigésimo nono) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributária.

§ 6º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

§ - A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo Contratado.

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de repactuação de preços feito pelo Contratado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Vargem e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I - A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

II - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação aplicável.

III - A Secretaria tem autonomia de contratar total ou parcial, os itens deste Pregão.

IV - A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas;

IV - Os itens os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência;

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página do sítio eletrônico do Município www.vargem.sp.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Fica designado (a) como Pregoeiro o (a) Senhor (a) _____, que será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos termos do artigo 8º e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Fica designado (a) como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a) _____, fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de Gestão de Contrato observados os requisitos em regulamento encontra-se no Item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que ficará encarregada de fiscalizar o andamento dos trabalhos e entrega, conferir o atendimento as especificações, e afins.

A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme descritivos e quantidades, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, no endereço a ser indicado, localizado no Município de Vargem/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vargem, ____ de _____ de 2025.

PELA CONTRATANTE:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMO PATOLOGICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE A TABELA SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAIS E DADOS: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Acusação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

Tendo em vista que o pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, caso a empresa vencedora do certame não realize a prestação dos serviços, o pagamento não será efetuado e até mesmo será penalizada pela falta da prestação dos serviços. Não há riscos propriamente ditos em desfavor ao Município, mais sim na eficiência da continuidade da implementação do material.

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor de gêneros

RISCO 01: Questionamentos excessivos no pregão

| | | | |
|---------------|-----------|-----------|----------|
| Probabilidade | (X) Baixa | () Média | () Alta |
|---------------|-----------|-----------|----------|

| | | | |
|---------|-----------|-----------|----------|
| Impacto | () Baixa | (X) Média | () Alta |
|---------|-----------|-----------|----------|

Dano: Atraso na efetivação da contratação

Ação: Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos.

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor de gêneros alimentícios

RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada

| | | | |
|---------------|-----------|-----------|----------|
| Probabilidade | (X) Baixa | () Média | () Alta |
|---------------|-----------|-----------|----------|

| | | | |
|---------|-----------|-----------|----------|
| Impacto | () Baixa | () Média | (X) Alta |
|---------|-----------|-----------|----------|

Dano: Não contratação dos serviços

Ação: Repetição do certame

RISCO 03

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor de gêneros alimentícios

RISCO 03: Empresa não entregar os produtos

| | | | |
|---------------|-----------|-----------|----------|
| Probabilidade | () Baixa | (X) Média | () Alta |
|---------------|-----------|-----------|----------|

| | | | |
|---------|-----------|-----------|----------|
| Impacto | () Baixa | () Média | (X) Alta |
|---------|-----------|-----------|----------|

Dano: não prestação dos serviços

Ação: Não realizar o pagamento se os serviços não forem executados

Atenciosamente,

Tiago Luiz Nery da Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

ANEXO XII - PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMO PATOLÓGICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APPLICADO SOBRE A TABELA SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____.____/000-____, instituída em ____/____/____, com sede na Rua __, Nº ___, _____, _____, CEP ____-____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____._____.____-____ expedida por ____ e CPF nº _____._____.____-____ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Administrador da Licitante